1874 Copia - Lº 230 fls 134. Escrª de compra e venda de predios que faz a Fazenda Nacional a Agostinho Antonio de Oliveira. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1874, aos 18 de Fevereiro, nesta Cidade do Rº de Janeiro, em o meo Escriptorio, sendo-me apresentado a Sestribuição do thesr segte: a Castro e Sestribuio uma Escrª de venda de dois predios na rua do Caes nos 1 e 3 na Ilha das Cobras, que faz Agostinho Antonio de Oliveira á Fazenda Nacional. Rio em 14 de Fevº de 1874 - Saberno, comparecerão como outorgte vendedor Agostinho Antonio de Oliveira, que declarou ser solteiro, e proprietario, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Conselheiro João Cardozo de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thezouro Nacional, ambos residentes nesta Corte, conhecidos ambos das testemas abaixo nomeadas e assignadas, que declarão neste acto ser o outorgte solteiro, sendo pessoas tambem minhas conhecidas, os contractantes com as testemas do que dou fé, perante as quaes pelo outorgte me foi dito que elle é senhor e legitimo possuidor dos predios nos 1 e 3 na Ilha das Cobras, Freguezia de Santa Rita Municipio Neutro, as quaes são situadas na rua do Caes que desappareceo desde que se fechou o estabelecimento dependente do Arsenal de Marinha, houve-os por compra feita por Escrª pca lavrada em mas mottas em 19 de Junho de 1849, a Manoel da Costa Pereira e sua mer D. Maria dos Santos Luiza, a quem pertencião por terem tocado a esta em legitima de seo fallecido Pai Luiz de Souza, e que achavão-se os ditos predios livres e izemptos de encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie o que tudo provou com os documentos que apresentou no Thezouro Nal onde ficão archivados, sendo a situação, caracteristicas e confrontações dos

uns predios como consta do Aviso do Ministerio da Marinha de 28 de Janº do corrente anno, e das descripções, uma da Repartição das Obras Civis e Militares do Arsenal de Marinha da Corte, e outra delle outorgte, documentos que tambem ficão archivados no Thezouro, as que se seguem e-rão situados na rua do Caes, que desapparece desde que se fechou o estabelecimento dependente do Arsenal de Marinha, ficando os mesmos predios com serventia para a rua da Praia, e são formados de alvenaria de pedra, tendo o primeiro duas portas e duas janellas, e o segundo uma porta e uma janella; aquelle mede de frente 6 metros e 90 centimetros, e de fundo 14 metros; e este conta de frente 4 metros e 45 centimetros, e de fundos 6 metros e 15 centimetros, tendo ambos sotão; sendo que só o de nº 3 chega a frente onde tem uma janella de sacada, e confrontão do lado direito com a prôa do segundo dique e do lado esquerdo com o mar, frentes para a rua do Caes e fundos com o mesmo Dique, e que assim como possue elle outorgte esses predios, por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o mencionado Ministerio, os vende como de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nal e com todas as suas pertenças, serventias, e servidões activas, e tudo pelo preço de cinco contos de reis, pagavel em duas prestações, uma de cinco contos de reis, e outra de seis contos de reis, as quaes receberá, a primeira em vista do Traslado desta Escª, devidamente transcripto na competente Repartição do Thezouro, e a segunda em Julho do corrente anno, servindo de plena e geral quitação a que passar aquella Repartição do recebimento das ditas prestações, para nunca mais reclamar o mesmo preço por qualquer titulo que seja, e cede e transfere á Outorgada Fazenda Nacional, o direito e acção, dominio e posse que tem nos

mencionados predios e suas dependencias, ha-
vendo desde já a outorgada por empossada
tanto delles, como destas, por força deste Ins-
trumento e da clausula constituti, podendo
tomar posse effectiva e real dos mesmos logo
depois de assignada esta Escra na forma do
referido ajuste, pelo qual se obrigou elle Outorgte
a entregal-os ao Ministerio da Marinha no corren-
te mez de Fevo, e obriga-se por si e seus herdos, a
fazer esta venda firme e valioza, bem o dominio
dos predios e suas dependencias, tirando-o a sabo
de tudo que possa perturbar a outorgada no seo
pacifico dominio e posse e prestando-lhe á evicção
de direito, abrindo mão, da posse em que elle ou-
torgte e seos antecessores sempre estiverão do chão em
que estão edificados os predios, e do que é dependen-
cia delles, por ser como toda a Ilha das Cobras, do
dominio Nacional. E pelo Cons Procurdor Fiscal foi
dito, que em virtude dos Aviso do Ministerio da
Marinha de 12 de Novo do anno proximo passado
e de 28 de Janro ultimo e dos Despachos do Minister-
rio da Fazenda de 29 deste ultimo mez e de 6 do
corrte em nome e por parte da Fazenda Nacl
e para ella acceitava a presente Escra, assim como
na mesma se estipula. Não paga imposto de
transmissão por ser compra feita pela Fazenda
Nacl e apenas sello, e por isso se pagou de sello
pela estampilha abaixo fixada a quantia
de onze mil reis, do que dou fé. Nº 5.434-
Coelho - Recebe do Rio de Janeiro - Decima urba-
na - Exo de 18/73 á 18/74 - O Inr Agostinho Anto-
nio de Olivra pagou a quantia de 36$000, cor-
respondentes aos predios nos 1 e 3 da rua do

301

26-6-923

Caes no primeiro semestre. Rio de Janr. 13 de Dezembro de 1873 - Pelo Escrm. Tavares - Pelo Mejr. Camijão foi assim contractados me pedirão lavrasse em mas Notas esta Escra que lhes sendo lida, declaro em tempo que por parte da Fazenda Nal accentou e assignou esta Escra o Ajudante do Procr Fiscal, Dr. José Franco Vianna, com as testemas Evaristo Valle de Barros e Joaquim Marques Mecena perante mim Pedro José de Castro, Tabellião que a escrevi - Agostinho Antonio de Oliveira, José Franco Vianna - Evaristo Valle de Barros, Joaquim Marques Mecena - Achava-se o sello de duzentos reis por estampilha devidamte inutilisada. E copiei fielmte do Livro a que me reporto em o dia, mez e anno declarado. E eu Pedro José de Castro, Tabellião subscrevi e assigno em pco e raso. Em testo de verde. Estava o signal publico - Pedro José de Castro - Sobre tres estampilhas do valor total de 600 reis - Rio, 18 de Fevereiro de 1874 - Pedro José de Castro - Confere com o original. Commum do Cartorio da Inscripção do Extumonio N.o 26 de Junho de 1925. Escrivão. Luis [illegible] Procpt. José Leite Soares Junior Escrivão de N. 1a

Registrada no livro 4 C à paginas 383 sob n.o 1.720